EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/08

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 238/2008, de 27/027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00 (quatorze horas) do dia 16 de setembro de 2008 (16/09/2008), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste Edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/1993 em atendimento aos processos administrativos nº 2568471/08.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza destinados aos fóruns das comarcas de Alto Paraíso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Jaraguá, Mineiros, Piracanjuba, Quirinópolis, Trindade e Uruaçu, conforme especificações e condições contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- 4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.
 - 5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.
- 6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445 ou telefone (0xx62) 3236-3436.
- 9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

11. Será admitida a participação de cooperativa(s) desde que

constituída(s) para atividades com a mesma finalidade do objeto licitado.

procedimento licitatório implica, participação no Α automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

13. Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

14. O Edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 15. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 16. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

credenciamento de mesmo Não será admitido 0 17. representante para mais de uma proponente.

Caso a proponente tenha interesse em valer-se das 18. prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os

seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE -GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

- 21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - 22. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) não sendo a empresa estabelecida na Comarca da prestação do serviço, indicar nome do representante na localidade, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) preços totais mensal e anual dos serviços, observados os quantitativos de serventes de limpeza, demonstrado em composição, conforme modelo de planilha de custos e formação de preços constante do Anexo III do Edital, não sendo admitida a apresentação de qualquer outro modelo;

d) será admitida a inclusão de itens, nas planilhas de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão

dos itens já existentes;

- e) declaração afirmativa de que, não possuindo escritório na localidade da prestação do serviço dotado de estrutura para a prestação dos serviços objeto desta licitação, se compromete, na hipótese de sagrar-se vencedora, promover sua instalação, até a data da assinatura do contrato;
- f) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;

g) data e assinatura da proponente;

- 23. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irreajustáveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexo(s). parte da

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a

prática dos demais atos do presente certame.

29. Após a abertura de um dos envelope contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas

de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando

convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

35. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse

não esteja definido no edital.

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto

ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,
- b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

39. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 40. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 41. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 42. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.
- 43. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.
- 44. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.
- 45. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- No caso de desclassificação de todas as propostas 46. apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 47. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

Tribunal de Justiqu Follia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- 48. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.
- 49. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 51. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.
- 52. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

52.1. relativos à regularidade jurídica:

- a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF(Sistema de cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;
- b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

52.2. relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela

Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

52.3. relativos à qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2008, da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital, devendo constar, de forma clara, o número do contrato e o tempo de duração;
- c) o atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.
- d) para atender a exigência da alínea "b", deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a prestação, de forma continuada, de serviço de limpeza no quantitativo de 12 (doze) serventes de limpeza.
- e) os atestados apresentados como "serviços assemelhados" só serão aceitos se acompanhados das atribuições específicas, devendo a similitude ser aferida com base nas atribuições arroladas no Anexo II deste Edital.
- f) não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços temporários para a totalização dos quantitativos exigidos na alínea "d".

52.4. qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com assinatura do responsável pela firma e de contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 52.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial;
 - b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- 52.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa interessada será efetivada pela apresentação do índice de solvência maior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

AT / (PC+ELP)

Onde:

AT = Ativo total

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

52.4.3. A fórmula supra mencionada, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado;

52.4.4. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

52.5. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1°, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Golás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho notumo, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

52.6. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

- **52.7.** A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.
- 53. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
- 54. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 55. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 56. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.
- **57.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

58. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões.

sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias útels para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

59. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

60. Não serão conhecidos recursos interpostos via fax e vencidos os

respectivos prazos legais.

61. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

62. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

DO EMPENHO

- 63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.
- 64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.
- 65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.
- 66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DO PAGAMENTO

- 67. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.
- 68. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR pro rata temporis, ou por outro índice oficial substitutivo.
 - 69. O preço contratado é irreajustável.

DO CONTRATO

70. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

71. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

72. O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

73. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em

conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

74. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

75. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo

de validade.

76. O presente Edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

77. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).

78. Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente

a assinatura do contrato.

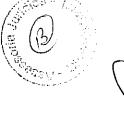
79. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

80. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do(s) serviço(s).

82. Efetuar, através da Divisão de Serviços Gerais, com o auxílio da área competente, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite dos serviços.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

83. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos

da lei 10.520/2002;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93:
- 84. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 85. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 86. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

87. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

88. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização

da sessão pública do pregão.

90. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Table of Instign Folhu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

91. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

92. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

fase da licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão 93. será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

94. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem

os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

95. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

96. A homologação do resultado desta licitação não implicará

direito à aquisição do objeto licitado.

97. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

98. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o

desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

99. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445, pelos telefones (062) 3236-3436 e 3236-3423, ou pela internet, no endereço www.tigo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 11 de agosto de 2008.

ROGÉRIO JAYME Pregoeiro

Tribunal de Justiga
Folha

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I

EDITAL Nº 111/2008 - PREGÃO PRESENCIAL

TEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$
01	24	Prestação dos serviços de limpeza e conservação nos prédios dos Fóruns das comarcas de: Alto Paraíso - 01servente Aragarças - 02 serventes Bela Vista - 01 servente Cavalcante - 01 servente Goiatuba - 03 serventes Guapó - 02 serventes Jaraguá - 03 serventes Mineiros - 03 serventes Piracanjuba - 01 servente Quirinópolis - 03 serventes Trindade - 03 serventes Uruaçu - 01 servente	32.932,80	395.193,6

Obs: Os materiais e equipamentos necessários à consecução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

Goiânia, 11 de agosto de 2008.

ROGÉRIO JAYME Pregoeiro

Tribunal de Justiga	The Table
Folhs 5	- Trans

ANEXO II

EDITAL Nº 111/2008 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de limpeza destinados aos fóruns das comarcas de Alto Paraiso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Jaragua, Mineiros,

	iás, Cavalcante, Goiatuba, Guapo, Jaragua, Militarios, acanjuba, Quirinópolis, Trindade e Uruaçu que entre si celebram TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma
À vista dos autos nº	, e do Despacho Homologatório /08, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no rante denominada CONTRATANTE, neste ato izabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, na, situada crita no CNPJ sob o no por diante denominada CONTRATADA, neste, Portador da Carteira de Identidade e CPF no residente e domiciliado to e combinado o presente contrato, oriundo da /09, na modalidade pregão presencial, sob
sujeição às normas da Lei Federal nº 1 disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho observadas as seguintes cláusulas e condiç	de 1993 com suas alterações posteriores e
CLÁUSULA Pl dos serviços de limpeza destinados aos pre Aragarças, Bela Vista de Goiás, Cavale Piracanjuba, Quirinópolis, Trindade e Ur	RIMEIRA - O objeto deste contrato é a prestação édios dos Fóruns das Comarcas Alto Paraíso, cante, Goiatuba, Guapó, Jaraguá, Mineiros, uaçu.
executar os serviços constantes da cláusula	SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a a anterior mediante as seguintes condições:
i - os empre prestação dos serviços contratados, deverá	egados da CONTRATADA , encarregados da ão ser treinados e aptos para este fim, ficando à ATANTE durante os horários por ele fixados, 40 (guarenta) horas semanais por elemento, e

observada entretanto a carga máxima de 40 (quarenta) horas semanais por elemento, e exercerão suas atividades devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

execução dos serviços, objeto deste contrato, não terão nenhuma vinculação trabalhista ou

II - os empregados da CONTRATADA, que atuarem na

Transport the Sandlyb Follow

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

previdenciária com o CONTRATANTE;

III - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante oficio por este expedido;

IV - a fiscalização dos serviços ficará a cargo da diretoria de cada unidade relacionada na cláusula primeira, sob a supervisão geral da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, a qual será comunicada, por aquelas, dos danos que, porventura, forem causados pelos empregados da CONTRATADA na prestação dos serviços;

V - a CONTRATADA manterá um plantonista, sujeito a controle de frequência, que percorrerá os locais de trabalho em que mantiver empregados, para orientar e coordenar a prestação dos serviços, bem como atender, de imediato, qualquer solicitação do CONTRATANTE;

VI - os empregados que forem considerados inaptos à prestação dos serviços, pela fiscalização do CONTRATANTE, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - São atividades inerentes ao serviço

de limpeza:

- I Diariamente, uma vez quando não explicitado:
- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios, etc;
 - b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e

aspirando o pó;

c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos

sanitários com desinfetante;

- d) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;
 - e) Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;
 - f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e

- g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em assentos: sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Administração;
 - h) Limpar os corrimãos;
 - i) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral;
 - j) Executar demais serviços considerados necessários à

freqüência diárias.

- II Semanalmente, uma vez quando não explicitado:
- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas

revestidas de fórmica:

- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerrados;
 - e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de tecido em

assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros

Tribunal de Justiga Folia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

sifões, fechaduras, etc;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de granito, carpete de

madeira, cerâmica e carpete, com produto adequado para cada tipo, encerar e lustrar; h) Limpar os espelhos e os telefones com pano umedecidos

em álcool, duas vezes por semana;

i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em

geral;

j) Executar demais serviços considerados necessários à

freqüência semanal.

III - Mensalmente, uma vez:

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros paredes e rodapés;

acessórios equipamentos cortinas, com c)Limpar

adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequado;

e) Remover manchas de parede;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes,

caixilhos e janelas de alumínio;

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA será responsável pela conservação dos bens do CONTRATANTE, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de paralisação dos empregados da CONTRATADA, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular na localidade convencionada, para que não haja interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos empregados da CONTRATADA, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como, materiais, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato, nas unidades relacionadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo

Tribuml & Justique

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CONTRATADA (custo total mensal of prestação dos serviç comprovação de qui última competência of total mensal	los ser os, me itação	viços, até o 1 diante apreser dos encargos a.	ia em conf 0º (décir itação da fiscais e	mensal formidade mo) dia ú fatura co parafisca	com p til de o prrespo sis, cor	oe planilha o cada mê ndente, c responde	demons s subse acompa antes a	trativa d eqüente inhada d o mês d	o à la la
CONTRATANTE fic ao não cumprimen homem de 8 (oito) h	to do i	quantitativo de ara cada falta.	ntar, sot pessoa	ore o Mon I estabele	itante ecido,	na prop	orção (ie 1 (ur	n)
econômico/financeir revistos sempre qu comprovação do re incidentes no sala fundações de pe CONTRATADA.	e ocorr eajuste	e alteração de , bem como vomprovada at aceitos de	stos con o salário /ariação ravés de comum	nponentes normativo percentua e estudos acordo	s do N o de c al rela s elab entre	nontante ada cate tiva aos orados o CON	egoria, r encarg por ins	mediante los socia stitutos NTE e	e a ais ou a
efetivo de pessoal, serviços, será efett custos, através da serviço.	, resulta uada a a elabo	revisão proport ração de nova	imo ou c cional do: a planilha	ledução o s preços, a demons	de area media strativa	nte a nov do cust	va comp o total	oosição d mensal	dos do
contrato, correrá Nota de Empenho ().	n, nes	o Elemento d , data	, à c e Despe da de	conta da esa nº , r	no valo	oração or de R\$_		_, confor	rme
vinculados, como pregão, e seus res	se tra spectivo	os anexos, ben	m, o Edi i como a	tal de Lic proposta	da CO	NTRATA	\DA .	Hogano	auc
alterado em qualq		CLÁUSUL s hipóteses pre	A DÉCIN vistas no	MA TERC art. 65 da	EIRA a Lei F	- Este d ederal no	ontrato 8.666/9	poderá 93.	
manter, durante	a exe	CLÁUSUL cução do con	trato co	MA QUAR mpatibilid	ade c	om as (oprigaçi	ses por	ga a ela

assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Golás promova a contratação de outra firma.



Tribunal de Ferilya F

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Jusuça ao Estato de Secul
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e
descontada da parcela mensal a vencer; III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não
iV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica designado o Diretor Administrativo, com o auxilio dos Juizes Diretores dos Fóruns das respectivas Comarcas, como gestor do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de 2008.
ELIZABETH MACHADO CÖRTES Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREC CATEGORIA: SERVENTE DE LIMPEZA		nemara di salah	
		dig librid	
I- DISCRIMINAÇÃO; Janilha foi elaborada com base nos Sindicatos SEAC-GO e SEACONS/GO, considerand	o a data dase	vigente no	
o de 2008 II∵MAO DE OBRA			
	<u>-</u>		
MUNERAÇÃO: 1 R\$415,00		R\$415,00	
- Servente de limpeza LOR DA REMUNERAÇÃO		R\$415,00 R\$24,90	
	6,00%		
	eservaj Militin Militin		R\$ 43
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remaissage)	20,00%	R\$87,98	
evidencia Social	8,00%	R\$35,19	
GTS	1,50%	R\$6,60	
ESC	1,00%	R\$4,40	
ENAC EBRAE	0,60%	R\$2,64	
ICRA	0,20%	R\$0,88 R\$11,00	
alário Educação	2,50% 2,00%	R\$8,80	
egum contra riscos e acidentes	35,80%	R\$157,48	
TOTAL GRUPO "A"			
	9,35%	14041,101	
érias sem abono constitucionat uxilio-enfermidade (15 dias)	2,20%	R\$9,68	
Faltas legais	1,08% 0,01%	R\$4,75 \ R\$0,04	
icence-natemidade	0,22%	R\$0,97	
uxillo-acidente do trabalho (15 dias) viso prévio trabalhado	0,06%	R\$56.84	
TOTAL COURT "N"	12,92%		
Share the property of the control of	3,12%	RS13,72	
Abono constitucional de fárias	9,39%	R\$41,31	
13° salário TOTAL GRUPO "C"	12,51%	R\$55,03	
THE WOLLDWIN THE TRANSPORT OF THE SECOND PROPERTY OF THE PROPE			
ladanização (rescisão s/justa Causa)	2,99%	R\$13,15	
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	R\$3,30 R\$23,80	
Avisa prévia indenizado	5,41% 1,05%	R\$4.52	i
Rellexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário	0,56%	R\$2,46	
Indenização adicional	10,76%	R\$47,33	
TOTAL GRUPO "D"			
incidência do Grupo A sobre licença-matemidade	0,73%		ļ
Incidência do Gropo A sobre eviso prévio indenizado	0,43%		
Alvero pecuniário	0,13%		1
	1,29%		
GRUPO FE ((hcidencia cumulativa))	9,23%	R\$40,60	1
Grupo A x (Grupo B + Grupo C) TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL	<u> </u>]
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			
R\$880.63		Topic Control of the	4
01 - UNIFORME		R\$11,67 R\$63,10	t
D2 - VALE TRANSPORTE		R\$89,30	1
na – VALE ALIMENTAÇÃO		R\$2,40	1
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$0,83	1
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$10,00	<u>)</u>
06 - FISCALIZAÇÃO VALOR DOS INSUMOS - RS		R\$177,30	<u>니</u>
(sobre os insumos incldirá o mesmo percentual da reserva técnica) 6,00%	6	R\$10,64	_
MALOR TOTAL DOS INSTINUO:		R\$187,9	
V DEMAIS COMPONENTES		R\$22,0	
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS 5,00° 7,20°	-	R\$31,6	
02 - LUCRO		R\$53,6	7
VALOR TOTAL DO ITEM V- DEMAIS COMPONENTES (01+02)			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%)		17,83	%
$\frac{1}{100}$ TRUPLITOS (9/1/100 = To 0.3783			1
h) (Māo-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po R\$1.122,2			
c) Po / /1-To) = Pi			
R\$243,5			
		osp. 3	12.
VALOR DOS TRIBUTUS (PI-PO) VII - PREÇO MENSAL TOTAL (Mág-de-obra + Insumos + demais compo	ienies a ninch		ı,
	uatro centav	os)	

ROGERIO JAKME

VALE TRAI	NSPORTE
V.Unit	R\$ 2,00
Qt. P/emp	44
Subtotal	R\$ 88,00
Qi. Empr	1
	R\$ 88.00
6%	R\$ 415,00
Desc Empr	R\$ 24.90



Tribuani de Junilea Folia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO III Edital nº 111/08 – pregão presencial

MEMORIA DE CÁLCULO GERAL

IMPOSTO	s
PIS	0,65%
C.Social	2,88%
IRPJ	6,30%
Cofins	3,00%
C.P.M.J.	0,38%
ISS	5,00%
TOTAL	18,21%

SEGUR	0
Qt.p/emp.	R\$ 0,83
Qt. Emp.	1
TOTAL	R\$ 0,83

VALE ALIMENTAÇÃO				
VL. VA	R\$ 4,10			
Qt. P/emp	22			
Subtotal	R\$ 90,20			
Desc. 1,00%	R\$ 0,90			
TOTAL	R\$ 89,30			

UNIFOR	ME	
Completo	R\$	35,00
Quant.		2
	R\$	70,00
Total	R\$	12,00
Depreciação		5,83
Subtotal	R\$_	5,65
QT. Emp.		
TOTAL	R\$	<u>11,67</u>





11:16:38

CONTROLE DE DOCUMENTO CADASTRA DESPACHO

Local : COMISSAC	ORIA GERAL PARA ANALISE DO EDITAL PREGAC
Data : 18 / 08 / 200	Nº111/08,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA
Descrição : Á DIRETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DESTINADOS_
PF2 - RETORNAR	PF7 - FIM SAT1111P

Processo nº: 2568471/2008

Nome

: JD DA COMARCA DE GOIATUBA

Assunto

: Licitação

PARECER/2008 - Versam os autos sobre licitação, edital nº 111/08, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços limpeza destinados aos fóruns das comarcas de Alto Paraíso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Jaraguá, Mineiros, Piracanjuba, Quirinópolis, Trindade e Uruaçu, conforme especificado nos anexos do ato convocatório (AMS N° 389/2008).

Atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, retornem à Comissão Permanente de Licitação para as providências subsequentes

Goiânia, 29 de agests

Assessora Jurídica

DISPONIBILIZADA EM: 03/09/2008, às 10h

TJ-GO / DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

ANO I - EDIÇÃO Nº 168

RIO DA JUSTICA ELETRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

i Disponibilizada em 03 de setembro de 2008, quarta-feira, às 10h

Senhores(as) Usuários(as),

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a (Lei de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Instruções de Navegação:

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



ON THIBUNAL DE IUSTICA DO ESTADO

1 de 1436

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 111/08

Processo n°2568471/08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza.

ABERTURA: dia 16/09/2008, às 09:00hs, na sala da CPL, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-Go. Informações pelos telefones: (062) 3236-3444, 3236-3443 e fax (062) 32363400 ou pela internet www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 01 de setembro de 2008

Rogério Jayme Pregoeiro

02Col.05cm

Enviado por e-mail